



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

*Edital de pregão para CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REVISÃO
DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.*

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 30 de Janeiro de 2019, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 332/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de concerto, reposição de peças e revisão dos ônibus do transporte escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme relação de peças a serem substituídas, serviços a serem executados e seus respectivos valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2. PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, marca das peças a serem substituídas, referências e demais dados técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) As empresas participantes deverão cotar na proposta financeira o valor unitário das peças a serem substituídas e serviços conforme relacionado no anexo I.

e) A presente licitação é do tipo menor preço global, ou seja, será considerada o menor valor global, somado as peças e serviços necessários para todos os veículos conforme anexo I.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Modelo de Proposta (Anexo V). Não serão aceitas propostas acima do valor de referência, constante no Anexo I.

Observação 2: Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **0,5%**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência (Anexo I).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (Modelo Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.2.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. A empresa vencedora deverá iniciar as atividades imediatamente após a assinatura do contrato e solicitação dos serviços para o devido fornecimento do objeto deste edital, devendo ser concluído em até 20 dias.

11.4. O prazo do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão contida no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

12.1. Para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital, a empresa vencedora deverá substituir as peças relacionadas no termo de referência (anexo I), revisá-lo e emitir o laudo municipal para cada veículo.

12.2. Caso necessite a substituição de peça não prevista inicialmente, deverá ser comunicada a secretaria responsável antes de efetuada a substituição para que se verifique a necessidade e possibilidade de aditivo.

12.3. Durante a vigência do contrato a contratada deverá dar garantia para todas as peças substituídas e serviços prestados, visando o perfeito funcionamento dos veículos, caso ocorra algum defeito no funcionamento das peças substituídas e ou dos serviços prestados a contratada deverá corrigi-lo no prazo máximo de até 24 horas do recebimento do chamado, sem custos para a administração.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a entrega do objeto ora licitado, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo as despesas na seguinte dotação orçamentária:

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2063 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Deverá ser emitida nota fiscal separada para cada veículo.

14. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: www.barracao.rs.gov.br no link licitações, no edital correspondente.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo “II” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

Anexo “III” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo “IV” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “V” – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo “VI” – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão – RS, 16 de Janeiro de 2019.

Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme relação de peças a serem substituídas e serviços a serem executados conforme relação e seus respectivos valores de referência descritos abaixo:

VEÍCULO AGRALE NEOBUS THUNDER - ANO 2006 - INN 0601		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
12 Buchas estabilizadoras	240,00	
02 Pivôs direção	220,00	
08 Bucha amortecedor	160,00	
02 Flexível freio isolado	70,00	
01 DIAFRAGMA DE FREIO	20,00	
01 Borracha rolamento cardã	135,00	
02 amortecedor traseiro novo	180,00	
12 buchas de mola com pino	264,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
Trocar óleo do motor	180,00	
Revisar elétrica	400,00	
Trocar óleo do diferencial	100,00	
Aferição tacógrafo	390,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	1.050,00	
TOTAL R\$	R\$ 3.989,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ 1318 - ANO 1992 - IAU 4957		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
06 Buchas de mola dianteiras	66,00	
06 pinos dianteiros	126,00	
06 buchas de molas traseiras	84,00	
04 pinos de centro	60,00	
08 buchas de amortecedor	240,00	
01 jogo de lona de freio	150,00	
Ponteira da carcaça traseira esquerda com rolamento e retentor	2.450,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	174,00	
Vazamento flexível embriagem	148,00	
Suporte Descarga	38,00	
Soldar banco do motorista	95,00	
Arrumar ar do banco do motorista	80,00	
Arrumar forros laterais	270,00	
Revisar Setor de direção	970,00	
Trocar óleo do motor	280,00	
Revisar elétrica	400,00	
Aferição do tacógrafo	390,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	950,00	
TOTAL R\$	7.191,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE- ANO 2006-INB 6324		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
12 buchas de mola	300,00	
06 buchas estabilizadoras	118,80	
02 amortecedores traseiros novos	360,00	
04 Buchas amortecedor (02 retentores)	120,00	
01 jogo de lona de freio	150,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
Trocar rolamento do cardã	138,00	
02 Pivôs de direção	220,00	
Vazamento água radiador	180,00	
Embuchamento dianteiro	150,00	
Trocar óleo do motor	180,00	
Revisar elétrica	400,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Soldar banco quebrado	80,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	1.260,00	
TOTAL R\$	R\$ 4.626,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE - ANO 2008 - IPO 3933		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Revisar elétrica	400,00	
Revisar 04 cubos	320,00	
08 buchas amortecedor	156,00	
08 buchas estabilizadoras	160,00	
08 buchas de mola	200,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
02 pivôs de direção	110,00	
02 amortecedores dianteiros novos	380,00	
01 jogo de lona de freio novo	150,00	
02 tambores de freio traseiro novos	960,00	
06 buchas dianteiras de mola novas	150,00	
Trocar óleo motor	180,00	
Revisão e aferição de tacógrafo	390,00	
Revisar Setor de direção	900,00	
Laudo municipal	220,00	
Mão de obra	550,00	
TOTAL R\$	R\$ 5.586,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO AGRALE MAXIBUS – ANO 1998 - IIS 5020		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Por cuíca freio traseiro	380,00	
08 buchas estabilizadoras	156,00	
04 revisões de cubos	320,00	
12 buchas e pinos de mola	300,00	
04 amortecedores novos	740,00	
01 Borracha rolamento do cardã	140,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
02 Pivôs de direção	220,00	
Vazamento óleo do motor	200,00	
Vazamento água do radiador	180,00	
Descarga nova	320,00	
Trocar Párabrisa dianteiro	670,00	
Trocar óleo do motor	180,00	
Revisar elétrica	400,00	
Ajustar buchas alavanca de marcha	110,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	640,00	
TOTAL R\$	R\$ 5.926,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE – ANO2008 - IPK 3912		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
04 amortecedores novos	740,00	
12 buchas estabilizadoras	234,00	
Revisar 04 cubos (2 rolamentos e 2 retentores)	550,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
01 barra de direção curta	460,00	
Vazamento de Diesel no motor	120,00	
Vazamento hidráulico setor	880,00	
Trocar óleo do motor	180,00	
Revisar elétrica (Motor de partida)	230,00	
01 jogo de lona traseiro	150,00	
01 rolamento do cardã	140,00	
01 jogo de pastilhas de freio dianteiras	130,00	
Trocar parabrisa dianteiro	450,00	
12 Buchas de mola	300,00	
Espia do freio de mão	170,00	
Cano de descarga	190,00	
Laudo Municipal	220,00	
Aferição tacógrafo	390,00	
Mão de obra	850,00	
TOTAL R\$	R\$ 6.744,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO VOLKSWAGEM – ANO 2012 - ITZ 7750		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
04 amortecedores novos	1.100,00	
06 buchas estabilizadoras dianteiras	150,00	
Troca de óleo	400,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
Verificar cubos	320,00	
Revisar elétrica	400,00	
Revisão e aferição de tacógrafo	390,00	
12 buchas e 12 pinos de molas	480,00	
02 jogos de lona de freio	530,00	
02 rolamentos do cardã	320,00	
Vazamento água radiador	180,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	990,00	
TOTAL R\$	R\$ 5.840,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE - ANO 2008 - IPB 7978		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
12 buchas estabilizadoras	234,00	
04 amortecedores novos	740,00	
12 buchas de molas	300,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	320,00	
01 barra de direção curta	460,00	
01 rolamento do cardã	140,00	
01 jogo de lona de freio	150,00	
01 flexível e diafragma de freio	35,00	
Trocar óleo do motor	180,00	
Revisar elétrica	400,00	
Consertar banco do motorista	80,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Trocar revestimento do chão	900,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	1.240,00	
TOTAL R\$	R\$ 5.789,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ- ANO 1992 - IFW 6934		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Embuchamento dianteiro 06 pinos e 06 buchas	450,00	
Verificar Cubos	320,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
02 pivôs de direção	290,00	
08 buchas de molas	156,00	
Kit de estabilizador dianteiro	100,00	
Trocar óleo do motor	280,00	
Falta engraxadeira no cardã	15,00	
02 rolamentos do cardã	280,00	
01 cúica de freio completa	390,00	
06 pinos e 06 buchas de molas traseiros	204,00	
01 jogo de lona de freio	150,00	
Revisar elétrica	400,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	1.100,00	
TOTAL R\$		R\$ 5.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ - ANO 1987 - BWB 7525		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Embuchamento dianteiro 06 buchas e 06 pinos	450,00	
Embuchamento traseiro 06 buchas e 06 pinos	198,00	
Embuchamento de rodas dianteiro	185,00	
Verificar cubos	320,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	174,00	
02 Amortecedores novos dianteiros	380,00	
08 buchas de molas	116,00	
02 pivôs de direção	290,00	
Vazamento hidráulico	970,00	
Verificar elétrica	400,00	
Trocar óleo do motor	280,00	
Fixar forro interno	180,00	
Kit de embreagem novo	1.380,00	
02 Cruzetas do cardã	220,00	
Vazamento de água tampa de válvula no bloco	180,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Arrumar estofamento (10 poltronas rasgadas)	500,00	
Vazamento de ar	110,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	1.280,00	
TOTAL R\$	R\$ 8.223,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE - ANO 1999 - MAP 8915		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
04 amortecedores novos	740,00	
12 buchas de molas	300,00	
12 buchas estabilizadoras	234,00	
02 suporte de molas traseiras	1.080,00	
04 pinos de centro	60,00	
01 jogo de cabo de freio de mão	170,00	
02 cruzetas do cardã	220,00	
02 cilindros de freio traseiro	130,00	
Embuchamento das pinças de freio dianteiro	180,00	
Verificar embuchamento de rodas	200,00	
02 calços do motor novos	230,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
Trocar óleo do motor	180,00	
Verificar cubos	320,00	
Arrumar estofamento (7 poltronas rasgadas)	380,00	
Vazamento radiador	175,00	
Vazamento hidráulico	900,00	
Verificar elétrica (curto circuito no relógio painel)	400,00	
Aferição do tacógrafo	390,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	1.250,00	
TOTAL R\$	R\$ 8.119,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO VOLKSWAGEM – ANO 2012 - ITZ 7739		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
06 buchas estabilizadoras dianteiras	150,00	
01 cuíca traseira completa de freio	550,00	
12 pinos e 12 buchas de molas	468,00	
02 jogos de lona de freio	540,00	
Verificar embuchamento	480,00	
Verificar cubos	320,00	
Trocar óleo do motor	480,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	360,00	
Verificar elétrica	400,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Revisar freios	200,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	950,00	
TOTAL R\$	R\$ 5.508,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ-ANO 1993- IBL 7643		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Embuchamento Dianteiro 06 buchas	450,00	
Verificar cubos	320,00	
4 amortecedores	760,00	
Verificar elétrica	400,00	
Trocar óleo do motor	280,00	
Trocar filtros (motor, combustível, ar)	174,00	
12 buchas e 12 pinos de molas	372,00	
06 buchas estabilizadoras	117,00	
02 jogos de lona de freio	300,00	
Trocar 02 painéis de freio traseiras	960,00	
Revisar os embuchamentos do S do freio	300,00	
02 rolamentos cardã	280,00	
02 retentores rodas traseiras	70,00	
Fixar pábrisa dianteiro	390,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	1.250,00	
TOTAL R\$	R\$ 7.033,00	
VEÍCULO IVECO- ANO 2013- IUR 5384		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Trocar filtro de ar	120,00	
Trocar 04 bicos injetores	7.480,00	
Revisão da parte elétrica	500,00	
Trocar 04 pastilhas de freio	300,00	
Revisar suspensão	440,00	
Aferição de tacógrafo	390,00	
Laudo Municipal	220,00	
Mão de obra	900,00	
TOTAL R\$	R\$ 10.350,00	
	TOTAL GERAL	R\$ 90.029,80

Obs: Não serão aceitas propostas com valores acima do valor de referência.

É obrigatória a indicação da marca das peças a serem substituídas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Nº 002/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

Obs: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

(MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrição de peças e serviços abaixo:

VEÍCULO AGRALE NEOBUS THUNDER - ANO 2006 - INN 0601		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
12 Buchas estabilizadoras		
02 Pivôs direção		
08 Bucha amortecedor		
02 Flexível freio isolado		
01 DIAFRAGMA DE FREIO		
01 Borracha rolamento cardã		
02 amortecedor traseiro novo		
12 buchas de mola com pino		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
Trocar óleo do motor		
Revisar elétrica		
Trocar óleo do diferencial		
Aferição tacógrafo		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ 1318 - ANO 1992 - IAU 4957		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
06 Buchas de mola dianteiras		
06 pinos dianteiros		
06 buchas de molas traseiras		
04 pinos de centro		
08 buchas de amortecedor		
01 jogo de lona de freio		
Ponteira da carcaça traseira esquerda com rolamento e retentor		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
Vazamento flexível embriagem		
Suporte Descarga		
Soldar banco do motorista		
Arrumar ar do banco do motorista		
Arrumar forros laterais		
Revisar Setor de direção		
Trocar óleo do motor		
Revisar elétrica		
Aferição do tacógrafo		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE – ANO 2006 - INB 6324		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
12 buchas de mola		
06 buchas estabilizadoras		
02 amortecedores traseiros novos		
04 Buchas amortecedor (02 retentores)		
01 jogo de lona de freio		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
Trocar rolamento do cardã		
02 Pivôs de direção		
Vazamento água radiador		
Embuchamento dianteiro		
Trocar óleo do motor		
Revisar elétrica		
Aferição de tacógrafo		
Soldar banco quebrado		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE - ANO 2008 - IPO 3933		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Revisar elétrica		
Revisar 04 cubos		
08 buchas amortecedor		
08 buchas estabilizadoras		
08 buchas de mola		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
02 pivôs de direção		
02 amortecedores dianteiros novos		
01 jogo de lona de freio novo		
02 tambores de freio traseiro novos		
06 buchas dianteiras de mola novas		
Trocar óleo motor		
Revisão e aferição de tacógrafo		
Revisar Setor de direção		
Laudo municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO AGRALE MAXIBUS – ANO 1998 - IIS 5020		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Por cuíca freio traseiro		
08 buchas estabilizadoras		
04 revisões de cubos		
12 buchas e pinos de mola		
04 amortecedores novos		
01 Borracha rolamento do cardã		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
02 Pivôs de direção		
Vazamento óleo do motor		
Vazamento água do radiador		
Descarga nova		
Trocar Párabrisa dianteiro		
Trocar óleo do motor		
Revisar elétrica		
Ajustar buchas alavanca de marcha		
Aferição de tacógrafo		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE – ANO2008 - IPK 3912		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
04 amortecedores novos		
12 buchas estabilizadoras		
Revisar 04 cubos (2 rolamentos e 2 retentores)		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
01 barra de direção curta		
Vazamento de Diesel no motor		
Vazamento hidráulico setor		
Trocar óleo do motor		
Revisar elétrica (Motor de partida)		
01 jogo de lona traseiro		
01 rolamento do cardã		
01 jogo de pastilhas de freio dianteiras		
Trocar parabrisa dianteiro		
12 Buchas de mola		
Espia do freio de mão		
Cano de descarga		
Laudo Municipal		
Aferição tacógrafo		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO VOLKSWAGEM – ANO 2012 - ITZ 7750		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
04 amortecedores novos		
06 buchas estabilizadoras dianteiras		
Troca de óleo		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
Verificar cubos		
Revisar elétrica		
Revisão e aferição de tacógrafo		
12 buchas e 12 pinos de molas		
02 jogos de lona de freio		
02 rolamentos do cardã		
Vazamento água radiador		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE - ANO 2008 - IPB 7978		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
12 buchas estabilizadoras		
04 amortecedores novos		
12 buchas de molas		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
01 barra de direção curta		
01 rolamento do cardã		
01 jogo de lona de freio		
01 flexível e diafragma de freio		
Trocar óleo do motor		
Revisar elétrica		
Consertar banco do motorista		
Aferição de tacógrafo		
Trocar revestimento do chão		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ - ANO 1992 - IFW 6934		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Embuchamento dianteiro 06 pinos e 06 buchas		
Verificar Cubos		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
02 pivôs de direção		
08 buchas de molas		
Kit de estabilizador dianteiro		
Trocar óleo do motor		
Falta engraxadeira no cardã		
02 rolamentos do cardã		
01 cúica de freio completa		
06 pinos e 06 buchas de molas traseiros		
01 jogo de lona de freio		
Revisar elétrica		
Aferição de tacógrafo		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ - ANO 1987 - BWB 7525		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Embuchamento dianteiro 06 buchas e 06 pinos		
Embuchamento traseiro 06 buchas e 06 pinos		
Embuchamento de rodas dianteiro		
Verificar cubos		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
02 Amortecedores novos dianteiros		
08 buchas de molas		
02 pivôs de direção		
Vazamento hidráulico		
Verificar elétrica		
Trocar óleo do motor		
Fixar forro interno		
Kit de embreagem novo		
02 Cruzetas do cardã		
Vazamento de água tampa de válvula no bloco		
Aferição de tacógrafo		
Arrumar estofamento (10 poltronas rasgadas)		
Vazamento de ar		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE - ANO 1999 - MAP 8915		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
04 amortecedores novos		
12 buchas de molas		
12 buchas estabilizadoras		
02 suporte de molas traseiras		
04 pinos de centro		
01 jogo de cabo de freio de mão		
02 cruzetas do cardã		
02 cilindros de freio traseiro		
Embuchamento das pinças de freio dianteiro		
Verificar embuchamento de rodas		
02 calços do motor novos		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
Trocar óleo do motor		
Verificar cubos		
Arrumar estofamento (7 poltronas rasgadas)		
Vazamento radiador		
Vazamento hidráulico		
Verificar elétrica (curto circuito no relógio painel)		
Aferição do tacógrafo		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO VOLKSWAGEM – ANO 2012 - ITZ 7739		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
06 buchas estabilizadoras dianteiras		
01 cúica traseira completa de freio		
12 pinos e 12 buchas de molas		
02 jogos de lona de freio		
Verificar embuchamento		
Verificar cubos		
Trocar óleo do motor		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
Verificar elétrica		
Aferição de tacógrafo		
Revisar freios		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO MERCEDES BENZ – ANO 1993 - IBL 7643		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Embuchamento Dianteiro 06 buchas		
Verificar cubos		
4 amortecedores		
Verificar elétrica		
Trocar óleo do motor		
Trocar filtros (motor, combustível, ar)		
12 buchas e 12 pinos de molas		
06 buchas estabilizadoras		
02 jogos de lona de freio		
Trocar 02 painéis de freio traseiras		
Revisar os embuchamentos do S do freio		
02 rolamentos cardã		
02 retentores rodas traseiras		
Fixar pábrisa dianteiro		
Aferição de tacógrafo		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		
VEÍCULO IVECO - ANO 2013 - IUR 5384		
DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR R\$	
Trocar filtro de ar		
Trocar 04 bicos injetores		
Revisão da parte elétrica		
Trocar 04 pastilhas de freio		
Revisar suspensão		
Aferição de tacógrafo		
Laudo Municipal		
Mão de obra		
TOTAL R\$		
	TOTAL GERAL	

Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua de - .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrito no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, que passa a fazer parte integrante da presente minuta. Item: 001 constante do termo de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2063 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a entrega do objeto ora licitado, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 - Deverá ser emitida nota fiscal separada para cada veículo.

4.3 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O início do conserto deverá ocorrer imediatamente após a homologação e assinatura deste contrato, devendo ser concluído em até 20 dias.

5.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital, a empresa vencedora deverá substituir as peças relacionadas no termo de referência (anexo I) do edital, revisá-lo e emitir o laudo municipal para cada veículo.

6.2 - Caso necessite a substituição de peça não prevista inicialmente, deverá ser comunicada a secretaria responsável antes de efetuada a substituição para que se verifique a necessidade e possibilidade de aditivo.

6.3 - Durante a vigência do contrato a contratada deverá dar garantia para todas as peças substituídas e serviços prestados, visando o perfeito funcionamento dos veículos, caso ocorra algum defeito no funcionamento das peças substituídas e ou dos serviços prestados a contratada deverá corrigi-lo no prazo máximo de até 24 horas do recebimento do chamado, sem custos para a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão- RS, de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
